



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJ. Nº 046/00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto Abrace Três Passos vem incentivando as pessoas que expressem, das mais variadas formas, seu apreço ao lugar onde vivem. Entre outras atividades que têm esse objetivo, também se insere, com muita pertinência, o embelezamento dos imóveis urbanos, como forma de deixar a cidade ainda mais aprazível para nela se viver. Assim, reedita-se, neste ano, mais uma vez o Concurso de Jardins, como forma de premiar os munícipes que se dedicarem a tão importante mister. Por isso, então, esperamos que o presente Projeto de Lei seja aprovado por esta egrégia Câmara de Vereadores.

Três Passos, 27 de julho de 2.000.

ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

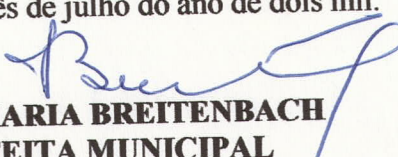
PROJETO DE LEI N.º 046/00

**REEDITA O CONCURSO DE JARDINS DO
PROJETO ABRACE TRÊS PASSOS**

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

- Art. 1.º - Fica instituído um concurso, dentro do Projeto Abrace Três Passos, que objetivará premiar os jardins dos imóveis três-passenses que primarem pela beleza e asseamento.
- Art. 2.º - Serão premiados cinco jardins em cada bairro e no centro, sendo que é a seguinte a premiação:
- I- Para os três melhores colocados de cada bairro e do centro, o prêmio será a isenção do pagamento de IPTU para o exercício de dois mil e um;
 - II- Para o quarto melhor colocado em cada bairro e no centro, o prêmio será a redução de sessenta por cento do IPTU para o exercício de dois mil e um;
 - III- Para o quinto melhor colocado em cada bairro e no centro, o prêmio será a redução de quarenta por cento do IPTU para o exercício de dois mil e um.
- Art. 3.º - A presente Lei será regulamentada por Decreto de origem no Poder Executivo, o qual disporá sobre o julgamento e as demais situações referentes ao concurso.
- Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, no que couber, as instituídas na Lei Municipal N.º 3.430/99.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 046/00